



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N. 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. 02) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – Registro de Preços nº 04/2023. Processo Licitatório 05/2023.**

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h01min, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, reuniram-se em sessão aberta ao público, a **Pregoeira** e respectivos membros de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 239 de 15 de dezembro de 2021, abaixo relacionados, responsáveis pelo **Pregão Presencial nº 04/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, e outros materiais**, conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação do licitante detentor da melhor oferta. A pregoeira conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 972 de 22 de fevereiro de 2008 e no edital e seus anexos do referido Pregão. Dado início a Sessão, tendo declarado encerrado às 09:00hs (item 7.1 do edital) o prazo para recebimento dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). A PREGOEIRA COMUNICOU AOS PRESENTES QUE RECEBEU VIA CORREIOS NA DATA DE 03/02/2023, OS ENVELOPES DA **PROPONENTE SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA**, AOS QUAIS FORAM DEVIDAMENTE PROTOCOLADOS NA MESMA DATA, a pregoeira então verificou os documentos de credenciamento de todas as proponentes, o qual os participantes apresentam documentos comprobatórios, constando plenos poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cujo também foi feito à comprovação de ME e EPP, (EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14), também para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, assim compareceram e foram devidamente credenciadas as proponentes licitantes descritas abaixo:

Razão Social/ CNPJ	ME/EPP	Representante Legal
<b>SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA – ME</b> CNPJ: 25.075.446/0001-06	ME	<b>SEM REPRESENTANTE</b>
<b>MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA– ME</b> CNPJ 33.149.010/0001-42	ME	<b>VALMIR FERRARI MARTINS</b>
<b>RENATO CORTIVO – ME</b> CNPJ 13.349.975/0001-71	ME	<b>ITACIR JOSE CORTIVO</b>
<b>LUCAS VANDERLEI MACKIEVICZ 07771535992 - MEI</b> CNPJ 43.728.359/0001-92	ME	<b>LUCAS VANDERLEI MACKIEVICZ</b>

Foi então feita a consulta aos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (cópia em anexo a Ata). **VERIFICOU QUE CONSTA UMA RESTRIÇÃO DE IMPEDIMENTO VIGENTE NO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ SANÇÃO 010/2021 REF. AO PE 170/2020 JUNTO AO MUNICIPIO DE TOLEDO-PR SUSPENSÃO DO DIREITO LICITAR E CONTRATAR MOTIVO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL. A PREGOEIRA APÓS ORIENTAÇÃO JURÍDICA TENTOU FAZER DILIGENCIA VIA CONTATO TELEFÔNICO JUNTO A**



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

**PREFEITURA DE TOLEDO, NÃO CONSEGUINDO LIGAÇÃO. TAVIA A PREGOEIRA DECLAROU QUE DARÁ ANDAMENTO AO PROCESSO** TENDO POR BASE O Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **PORÉM SE A PROPONENTE COM RESTRIÇÃO SER VENCEDORA DE ALGUM ITEM O PROCESSO NÃO SERÁ HOMOLOGADO SEM QUE A PREGOEIRA TER A CERTEZA QUE O PROCESSO DE IMPEDIMENTO DA MESMA SERIA SOMENTE PARA O MUNICÍPIO DE TOLEDO.** TAMBÉM O REPRESENTANTE DA PROPONENTE MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA - ME QUESTIONOU QUE NO CRENCIAMENTO DA PROPONENTE SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - ME NÃO DECLAROU SER ME OU EPP, APÓS ORIENTAÇÃO JURÍDICA A PREGOEIRA ACEITOU O CREDENCIAMENTO, POIS A DECLARAÇÃO PODERÁ ESTAR DENTRO DA PROPOSTA OU DA HABILITAÇÃO, CASO NÃO CONTENHA SERÁ DESCLASSIFICADO POSTERIORMENTE. As demais proponente não contém nenhum impedimento. Continuando, passou-se à fase de abertura e análise das Propostas das mesmas, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pelo pregoeiro em exercício, por membro da Equipe de Apoio, e pelo licitante presente. As propostas foram analisada pelo Pregoeiro em exercício e pelos membros da Equipe de Apoio, que verificaram a aceitabilidade, bem como o atendimento de todas as especificações do Edital, foi efetuada a leitura, em voz alta, dos valores ofertados. Verificou-se que a declaração de ME da proponente SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA - ME ESTAVA JUNTO A PROPOSTA. Então as propostas foram aceitas sendo classificadas conforme tabela de lances em anexo, doravante parte integrante da presente ata. Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as empresas licitantes, conforme os critérios estabelecidos no referido Edital, sendo lances por **menor preço por item**. A fase de lances e negociação foi então iniciada, (histórico de negociação em anexo a esta Ata). Encerrada a fase de lances e negociação (conforme relatório em anexo a Ata). Assim foram declaradas as Licitantes com menores valores dos itens como vencedoras, conforme relatório de classificação final por fornecedor em anexo a esta Ata. A Pregoeira em sequência **ADJUDICOU O OBJETO** as mesmas. Em continuidade foram então abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação apresentadas pelas vencedoras, onde a pregoeira e Equipe de Apoio e representantes das empresas licitante rubricaram todas as folhas de documentações, assim após análise da documentação, **TODAS AS PROPONENTES ESTAVAM EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, ASSIM TODAS AS PROPONENTES FORAM DECLARADAS, HABILITADAS.** Neste momento a pregoeira abre prazo para intenção de interposição de recurso, O REPRESENTANTE DA PROPONENTE **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA- ME MANIFESTOU A INTENÇÃO DE RECURSO FACE A FASE DE HABILITAÇÃO, ABRE-SE ENTÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** PARA APRESENTAR O REFERIDO RECURSO. Demais proponentes concordam com a decisão do pregoeiro em exercício e desistem da intenção de interposição de recurso. Assim, dando continuidade ao certame, a pregoeira que o processo ficará aguardando o referido recurso, e somente após o prazo recursal, julgamento do mesmo, o processo será encaminhado para a apreciação e emissão de parecer da procuradoria jurídica do município e posteriormente a **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro em exercício encerrou a reunião às **10h22min**, lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro em exercício, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes que ficaram até o final da sessão.

*(Handwritten signatures in blue ink)*

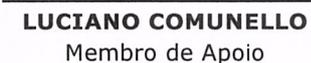


# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

  
**JOSIANE FOLLE**  
PREGOEIRA

  
**LUCIANO COMUNELLO**  
Membro de Apoio

  
**ANDREIA ZANELLA**  
Membro de Apoio

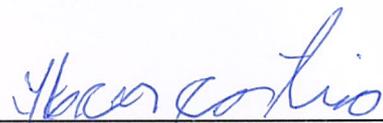
  
**ANDERSON IVAN LACHMAN**  
Membro de Apoio

  
**FABIANA MAGALI NOVADZKI**  
Membro de Apoio - suplente

  
**DIECKSON ALAN DE LIMA**  
Membro de Apoio - suplente

## PROponentes com representantes presentes:

  
**MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA- ME**  
Valmir Ferrari Martins

  
**RENATO CORTIVO - ME**  
Itacir Jose Cortivo

  
**LUCAS VANDERLEI MACKIEVICZ**  
07771535992  
Lucas Vanderlei Mackievicz